



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.307/2023.

“Convoca ordinariamente a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências”

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito do Município de Manduri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Convocada ordinariamente a **8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, por intermédio do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social de Manduri – CMAS, objetivando avaliar a situação atual e os avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema de acordo com o disposto no inciso VI do artigo 18 da Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), bem como o disposto no Artigo 23, Inciso II, da Lei Municipal nº 2222, de 27 de Maio de 2020.

§ 1º A 8ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizar-se-á no dia 01 de junho de 2023.

§ 2º A 8ª Conferência de que trata o caput terá como tema **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º A Comissão Organizadora coordenada pelo Presidente e pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do Conselho, será responsável pela organização e operacionalização da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As Unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, assim como a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social e demais Órgãos e Entidades que possuem assento no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), darão suporte e apoio à organização e operacionalização da Conferência.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 27 de abril de 2023.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na sede da Prefeitura de Manduri, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA**